

PROCESSO Nº	14.188-7/2011
INTERESSADO	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM/MT
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2011
RELATOR	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA

RELATÓRIO

Trata-se das Contas Anuais de Gestão da Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM/MT, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. Osmar de Carvalho, submetidas à apreciação desta Corte, com fundamento nos artigos 71, II da Constituição da República; 212 da Constituição Estadual; 1º, II da Lei Complementar nº 269/2007; e 29, inciso IX da Resolução TCE nº 14/2007.

Essas contas, que incluem os balanços contábeis do órgão, os dados encaminhados eletronicamente, as informações colhidas *in loco* e os relatórios técnicos quadrimestrais, foram auditadas pela equipe técnica da Secretária de Controle Externo da Terceira Relatoria - 3ª SECEX, composta pelos servidores Marlon Homem de Ascensão - Auditor Público Externo e Gonçalves Maria da Silva – Técnica de Controle Público Externo, conforme ofícios nº 538 e 805/GASC-LHL/2011 (fls. 02 e 224-TCE).

A contabilidade do órgão esteve sob a responsabilidade do Contador, Sr. José Gonçalo de Freitas, profissional inscrito no CRC/MT n.º 3667/0-9 e o controle interno da unidade ficou a cargo do Sr. Francisco Aurélio Rondon de Campos, conforme fls. 455/456 e 491-TCE.

Após análise sob os enfoques contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, a equipe técnica elaborou o relatório preliminar de fls. 453/490-TCE e anexos de fls. 491/507-TCE, que apontou 08 (oito) impropriedades, sendo 05 (cinco) de natureza grave (nº 01, 02, 03, 04 e 05); uma sem classificação (nº 06) e duas a classificar (07 e 08 – ambas moderadas), conforme conclusão de fls. 487/490-TCE.

Em obediência aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, oportunizou-se ao gestor o conhecimento do relatório técnico e a apresentação de sua respectiva manifestação, conforme o ofício nº 563/GCS-LHL/2012 (fls. 510/511-TCE).

A equipe técnica analisou a defesa do gestor (fls. 512/525 e documentos anexos de fls. 526/703-TCE) e concluiu em seu relatório técnico (fls. 704/719-TCE) que, das 08 (oito) impropriedades apontadas, 04 (quatro) foram sanadas (nº 04, 05, 06 e 07), permanecendo 04 (quatro) irregularidades, as quais foram classificadas em 03 (três) de natureza grave e 01 (uma) moderada, assim descritas:

1.) JB 01. Despesa Grave.01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 4º da lei 4.320/1964; ou legislação específica).

1.1) Realização IRREGULAR de despesas por conta da abertura dos créditos suplementares por “excesso de arrecadação” somando o valor de R\$ 18.300.000,00 (dezoito milhões e trezentos mil reais), por meio dos Decretos Orçamentários nº 319 de 26/09/2011, nº 410 de 30/11/2011 e nº 486 de 28/12/2011, por conta de recursos inexistentes conforme apurado no Balanço Geral do Estado, Exercício Financeiro 2011. (Item 3.1., pág. 04).

2.) HB 03. Contrato Grave 03. Prorrogação indevida de contrato de prestação de serviços de natureza não continuada com fulcro no art. 57, II, Lei nº 8.666/1993.

2.1.) Prorrogação indevida do Contrato nº 018/2009, firmado com as Empresas Casa D'Idéias Marketing e Propaganda Ltda., Mercatto Comunicação Integrada e DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda., por meio dos 2º e 3º Termo Aditivo, que tem por objeto a prestação de serviços de publicidade. (Item 4.4.1., pág. 13).

3.) HB 05. Contrato Grave. 05. Ocorrência de irregularidades na formalização dos contratos. (Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes).

3.1.) Irregularidade na da Cláusula Sétima – Da Remuneração, do Contrato 018/2009, em que a forma de remuneração NÃO corresponde com o objeto contratado, ou seja com os serviços prestados próprios das Agências de Publicidade. Sendo que a Cláusula Sétima autoriza o pagamento de “desconto de agência”, o que corresponde à “comissão de agência” sobre a intermediação de inserções em veículos de comunicação. Entendimento irregular pelo TCU, por meio do Acórdão 2357/2006 – Plenário, de modo que a intermediação onerosa e desnecessária das agências de propaganda é totalmente INDEVIDO. Simplesmente gera mais despesas para o poder público. (Item 4.4.2., pág. 17).

4.) Sanado.

4.1) Sanado.

5.) Sanado.

5.1) Sanado.

6.) Sanado.

7.) Sanado.

7.1) Sanado.

8.) JC 16. Despesa Moderada 16. Prestação de contas irregular de diárias (art. 37, caput, da Constituição Federal e legislação específica).

8.1) NÃO prestação de contas das diárias de viagens do Sr. Benedito Izidro Moraes e Oscar Fernandes de Araújo na viagem realizada para Sinop, no período de 07 a 09/10/2011, ao Evento Casamento Comunitário 2011.

8.2) Sanado.

8.3) Sanado.

DOS TÓPICOS RELEVANTES DO RELATÓRIO TÉCNICO

1- PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO ÓRGÃO

O orçamento da Secretaria de Estado de Comunicação Social totalizou R\$ 28.963.690,00 (vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa reais), sendo parte integrante do Orçamento Geral do Estado - Lei nº 9.491, de 29 de dezembro de 2010.

Com as alterações orçamentárias ocorridas ao longo do exercício, o orçamento final autorizado foi de R\$ 52.977.918,31 (cinquenta e dois milhões, novecentos e setenta e sete mil, novecentos e dezoito reais e trinta e um centavos).

Os valores suplementados e as reduções ocorridas no período encontram-se

detalhados nos quadros 1 e 2 (dados FIPLAN - FIP 613), conforme fls. 456/459-TCE.

2- RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

2.1 RECEITA

A receita prevista para o exercício de 2011 foi de R\$ 28.963.690,00 (vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa reais) e a efetiva arrecadação no exercício perfaz o montante de R\$ 51.742.313,71 (cinquenta e um milhões, setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e treze reais e setenta e um centavos), o que correspondeu a 178,65% da previsão orçada para a entidade (fl. 460-TCE).

A Receita da Secretaria de Estado de Comunicação Social tem como origem somente os repasses do Governo do Estado, sendo que neste período foi repassado o montante de R\$ 51.709.827,55 – referentes a Contas Correntes e R\$ 32.486,16 – referentes a Contas de Capital, conforme fl. 460-TCE.

2.2 DESPESA

No exercício de 2011, a despesa total empenhada perfaz o montante de R\$ 52.762.964,27 (cinquenta e dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos); a liquidada R\$ 51.782.311,46 (cinquenta e um milhões, setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e onze reais e quarenta e seis centavos); e a paga R\$ 47.602.303,07 (quarenta e sete milhões, seiscentos e dois mil, trezentos e três reais e sete centavos), conforme Quadro 3 – *Demonstrativo das Despesas por Atividades*, fls. 461 e 492/493-TCE.

Os relatórios *FIP 617 – Resumo de Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária* (fl. 279 TCE-MT), *FIP 613 – Demonstrativo de Despesa Orçamentária* (fl. 276 TCE-MT) e *FIP 680 – Pagamentos Efetuados por Credor* (fl. 292 TCE-MT), demonstram que a maioria das despesas da Secretaria de Comunicação Social, cerca de

98,82% do total, foram realizadas em três grupos de despesas, sendo (fl. 462-TCE):

I – Pessoal e Encargos Sociais (3100.0000) = R\$ 2.336.547,94

II – Material de Distribuição Gratuita (3390.3200) = R\$ 2.856.181,00

III – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (3390.3900) = R\$ 46.947.900,40

SOMA = R\$ 52.140.629,34

2.3 Licitações, dispensas e inexigibilidades.

No exercício de 2011 foram firmados 24 (vinte e quatro) Contratos e 03 (três) Termos de Adesão, modalidade Ata de Registro de Preços, que somaram o valor de R\$ 1.726.897,94 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), fls. 495/496-TCE.

Firmaram-se ainda 03 (três) contratações por inexigibilidade, que somaram o valor de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), conforme demonstrado no Quadro *Anexo IV – Licitações Homologadas e Adesões (fls. 464 e 507-TCE)*.

As adesões a Atas de Registro de Preços referem-se aos procedimentos Licitatórios de Pregão realizados pela Secretaria de Administração do Estado – SAD, conforme fl. 464-TCE.

2.4 Contratos

Foram firmados contratos no valor de R\$ 1.726.897,94 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos) Relação de Contratos / Termos de Adesão, fls. 495/496-TCE.

Não se detectaram irregularidades quanto à forma e em todos os contratos nomeou-se um fiscal para o acompanhamento das execuções (fl. 465-TCE).

No exercício celebraram-se ainda 09 (nove) Termos Aditivos de Contratos, os quais estão relacionados no Quadro *Anexo V – Relação de Termos Aditivos*, fl. 494-TCE

2.5 Convênios concedidos.

No exercício de 2011 firmou-se 01 (um) Termo de Cooperação, entre a Secretaria de Comunicação Social e o Centro de Processamento de Dados – CEPROMAT, visando à aquisição de *upgrade* e suporte de licença de software de virtualização, no valor de R\$ 164.711,02 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e onze reais e dois centavos), conforme fl. 472-TCE.

2.6 Pessoal

No exercício de 2011 a Secretaria de Estado de Comunicação Social -SECOM contava com 54 (cinquenta e quatro) servidores, sendo 14 (quatorze) efetivos e 40 (quarenta) comissionados distribuídos da seguinte forma:

Quantidade Autorizada	Quantidade Ocupada	Cargo
5	11	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social
30	3	Agente de Desenvolvimento Econômico e Social
40	0	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
-----	-----	
75	14	TOTAL DE EVETIVOS

Conforme: DEMONSTRATIVO ANÁLITICO DO LOTACIONOGRAMA, anexo às fl. 377 TCE-MT.

A Secretaria possui em sua estrutura 47 (quarenta e sete) cargos em comissão dos quais 40 (quarenta) estão ocupados, conforme fl. 472-TCE.

A remuneração dos servidores públicos foi fixada e alterada por lei específica, nos termos do art. 37, inc. X, da Constituição da República e, também foi paga no prazo legal (art. 1º, § 1º, da LRF e legislação específica), conforme fl. 472-TCE.

2.7 Recolhimentos Previdenciários e Imposto de Renda

Os valores recolhidos ao INSS, referentes aos servidores em comissão, totalizaram R\$ 113.162,47 (cento e treze mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e os recolhimentos para o Regime Próprio – FUNPREV totalizaram R\$ 49.527,29 (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), conforme fl. 474-TCE.

Foi recolhido a título de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte o valor de R\$ 140.490,18 (cento e quarenta mil, quatrocentos e noventa reais e dezoito centavos), conforme fls. 474 e 505/506-TCE.

2.8 Restos a pagar

No exercício de 2011, foi pago o valor de R\$ 1.121.850,06 (um milhão, cento e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais e seis centavos), sendo R\$ 55.564,54 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) - de Restos a Pagar Processados e R\$ 1.066.285,52 (um milhão, sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) - de Restos a Pagar Não Processados, conforme relatório *FIP 226 – Demonstrativo de Restos a Pagar* (anexo à fl. 382 TCE-MT).

Foram inscritos em Restos a Pagar o montante de R\$ 5.018.731,43 (cinco milhões, dezoito mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), sendo R\$ 4.021.474,27 – processados e R\$ 997.257,16 – não processados, conforme fl. 475-TCE.

Não houve restos a pagar cancelados no período analisado, conforme fl. 475-TCE.

2.9 Bens Móveis e Imóveis

No exercício foram adquiridos bens móveis no montante de R\$ 34.623,46 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), conforme quadro

de fl. 476-TCE, assim descrito:

Tipo	valor
Mobiliários	R\$ 11.862,96
Livros	R\$ 1.006,70
Máquinas e Equipamentos	R\$ 8.354,50
Equipamentos de Informática	R\$ 2.138,00
Aparelhos e utensílios	R\$ 1.126,20
TOTAL 34.624,16	TOTAL R\$ 34.624,16

Foi baixado o montante correspondente a R\$ 78.784,17 (setenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos), conforme “Demonstrativo dos Bens Imóveis e Móveis Baixados” constantes nos processos de balancetes mensais encaminhados ao TCE-MT, relacionados a seguir, conforme fl. 476-TCE:

Balancete mês / ano	Processo TCE-MT	Valor R\$
Abril/2011	10.015-3/2011	R\$ 3.980,00
Maio/2011	12.354-4/2011	R\$ 116,00
Agosto/2011	18514-0/2011	R\$ 71.486,80
Outubro/2011	21.568-6/2011	R\$ 432,00
Dezembro/2011	1.642-0/2012	R\$ 2.769,37
TOTAL NO ANO		R\$ 78.784,17

Inventario Físico Financeiro

A equipe Técnica do TCE-MT teve acesso ao Inventário Físico Financeiro de Bens Móveis da SECOM.

O documento está encadernado contendo os números de cada Item, dos RPs – Registros Patrimoniais, Datas de Incorporação, Descrição, Destino, Classificação e Valor.

O saldo final apresentado no relatório de Inventário confere com o valor apresentado no Balanço Patrimonial do exercício 2010, conforme fls. 476/477-TCE.

Almoxarifado

A Secretaria utiliza o Sistema de Gerenciamento de Patrimônio SIGPAT, para administrar os materiais constantes em seu Almoxarifado.

O valor constante no relatório de estoque de material confere com saldo apresentado no balancete patrimonial de dezembro/2011.

Não foi detectada irregularidade ou abuso nos itens de estoque de materiais apresentados, conforme fl. 477-TCE.

Veículos

A Secretaria de Estado de Comunicação Social possui apenas um veículo: uma caminhonete modelo L-200, cabine dupla, diesel, cor branca, placa JZW 6561, Renavan 845302833, chassis 93XJNL3005C4377990.

Os demais veículos utilizados pela Secretaria são locados, conforme listagem constante à fl. 429 TCE-MT.

O controle de combustível é feito por planilhas em que são informados, individualmente, o valor e a quantidade consumida a cada mês, conforme fls. 430/436-TCE.

Todo o abastecimento é realizado nos postos credenciados pela SAD –Secretaria de Administração do Estado, conforme fl. 477-TCE.

2.10 Prestação de contas

Quanto aos balancetes mensais do exercício de 2011 e demais informes, todos foram entregues tempestivamente, conforme fls. 477-TCE.

2.11 Sistema de Controle Interno

O Controle Interno da Secretaria de Comunicação é exercido no Núcleo Sistêmico da Governadoria, sendo o responsável por esta área o Sr. Francisco Aurélio Rondon de Campos – Assessor de Controle Interno.

Verificou-se que o responsável pelo controle interno adotou medidas após apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas e encaminhou ofícios aos responsáveis (coordenadores) de cada área de gestão da Secretaria, notificando-os sobre as irregularidades e solicitando providências para o saneamento, conforme fotocópias anexas às fls. 60 a 70 TCE-MT, conforme fl. 478-TCE.

2.12 Outros aspectos relevantes

As contas de gestão referentes aos dois exercícios anteriores foram assim julgadas pelo TCE/MT:

Exercício	Acórdão Nº	Resultado do Julgamento
2009	1683-2010	Regulares com determinações legais
2010	4043-2011	Regulares com recomendações e determinações legais

As Contas Anuais de 2010 apresentaram as seguintes recomendações e determinações, conforme o Acórdão nº 4.043/2011, publicado oficialmente em 21/11/2011 – processo 4.010-0/2011, Relatoria do Conselheiro Alencar Soares, conforme tabelas de fls. 478/479-TCE:

Recomendação – Contas Anuais 2010	Postura do gestor/situação verificada em 2011
a) evite empenhar valores além do previsto em contrato, devendo comprovar o cumprimento dessa determinação	A irregularidade detectada foi somente na prorrogação do Contrato 018/2009.
b) busque, urgentemente, junto ao Chefe do	Não foi comprovado qualquer manifestação do

Executivo do Estado de Mato Grosso, medidas com o objetivo de regularizar o quadro de pessoal da SECOM, como, por exemplo, a criação de cargos efetivos mediante lei e consequente provimento via concurso público, devendo comprovar o cumprimento dessa determinação	Gestor quanto à procurar o Sr. Governador para regularizar o quadro de pessoal da SECOM. E, ainda, mantem-se nomeações irregulares de Técnicos de Desenvolvimento Social
c) Aprimore a Unidade de Controle Interno, possibilitando que oriente os ordenadores de despesa quanto à eficiência do funcionamento dos controles contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, exerça a fiscalização sobre os atos de gestão e acompanhe rotineiramente a conformidade da execução das atividades orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e operacionais, adotando as providências necessárias quando as mesmas se desviarem das normas e procedimentos legais, sem prejuízos das demais atribuições legais	A Unidade de Controle Interno exercida no Núcleo Governadoria tem buscado a resolução das irregularidades apontadas pelo TCE e AGE. Verificou-se que o problema esta na inépcia dos setores operacionais.

Determinação– Contas Anuais 2010	Postura do gestor/situação verificada em 2011
a) no prazo de 60 dias, rescinda os contratos 01 e 02/2008 com a empresa Quality Aluguel de Veículos Ltda., e proceda a regular contratação dos serviços almejado, respeitando rigorosamente a Lei de Licitações, com encaminhando do comprovante ao Relator das contas de 2011	Os contratos foram rescindidos em 24/08/2011, conforme extrato anexo às fls. 451 e 452 TCE-MT.
b) No prazo de 60 dias, faça cumprir todas as cláusulas do contrato nº 18/09, em especial a quarta, alíneas “e”, “f” e “g”, bem como adequar o mesmo conforme o disposto no artigo 20 da Lei 12.232/2010, com encaminhando do comprovante ao Relator das contas de 2011	Determinação parcialmente atendida. Acolheu-se as alíneas “f” e “g” da cláusula quarta. Porém NÃO foi obedecida a alínea “e” da cláusula quarta.
c) Somente contrate, mediante dispensa de licitação, nos estritos termos autorizados pela Lei 8.666/93 e levando-se em consideração o princípio da anualidade do orçamento e do planejamento;	Em 2011 houveram poucas aquisições por dispensa, conforme listagem anexa às fls. 305 a 307 TCE-MT. Não se observou abusos.
d) Os pagamentos de diárias sejam efetuados ao servidor competente até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da viagem, nos termos do § 1º do artigo 5º do Decreto 2.101/2009, e, caso haja a necessidade de	Determinação NÃO atendida, pois em 2011 a SECOM continuou realizando pagamento a posteriori de diárias, conforme relatado no item 4.11.1.1. <i>Diárias a Posteriori</i> .

atender demandas emergenciais, autoriza-se o pagamento de diárias nos termos do § 3º do mencionado dispositivo legal, desde que fique documentalmente comprovada, no processo de diária, a situação excepcional;	
--	--

2.13 Diárias

As diárias concedidas perfizeram o montante de R\$ 221.322,92 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), conforme Relatórios FIP 002 – Demonstrativo de Diárias, fls. 440/450-TCE.

Os processos de pagamentos de diárias foram formalizados, contendo toda documentação que especifica os gastos utilizados, conforme fls. 479/4480-TCE.

3.0 DENÚNCIAS E/OU REPRESENTAÇÕES

No exercício de 2011 não se apresentaram ao TCE-MT denúncias e/ou representações contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável, conforme fl. 486 e dados do sistema CONTROL-P.

4.0 TOMADAS DE CONTAS

No exercício de 2011, não se apresentaram processos de Tomada de Contas, conforme fl. 487-TCE e dados do sistema CONTROL-P.

6.0 DO PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Nos termos do art. 99, III da Resolução nº 14/2007, o Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, emitiu o Parecer nº 3.515/2012 (fls. 722/740-TCE), opinando:

a) pelo proferimento de decisão definitiva pela regularidade com recomendações, determinações legais e aplicação de multas das Contas Anuais da Secretaria de Estado

de Comunicação Social, referente ao exercício de 2011, sob a responsabilidade do Sr. Osmar de Carvalho;

b) pela aplicação de multa ao gestor, sendo uma para cada fato punível, em razão da prática de ato contrário ao regramento legal, com base no art. 75, III da LC nº 269/07 c/c o art. 289, II do RITCE/MT (com redação dada pela Resolução nº 17/2010), em vistas das irregularidades (JB 01; HB 03; HB 05 e JC 16), ambos do presente Parecer.

c) pela recomendação à atual gestão da Secretaria de Estado de Comunicação Social para que tenha mais cuidado e atenção à correta formalização dos contratos, evitando-se, assim, consequências graves e prejuízos aos interesses da Administração.

d) pela determinação à atual gestão da Secretaria de Estado de Comunicação Social, para que:

d.1) busque mecanismos que atendam os dispositivos contidos na Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes;

d.2) se abstenha de realizar despesas sem amparo legal;

e) pela advertência à origem no sentido de que a desobediência às determinações ora impostas podem ensejar a reprovação das contas subsequentes, nos termos do art. 194, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

É o relatório.